

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação à Distância
Universidade Aberta do Brasil
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA NA MODALIDADE EAD,
PARA O NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO (UFRRJ)
EDITAL CEAD/UFRRJ N°09/2026

A CEAD/UFRRJ, juntamente com a Coordenação Institucional da UAB, torna público por meio deste o processo seletivo para preenchimento de cadastro de reserva para atuar como bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na categoria de Assistente Pedagógico em apoio operacional pela UAB/CEAD-UFRRJ para o curso de CEAD-UFRRJ/UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção bolsista para atuar na categoria de Assistente Pedagógico em apoio operacional pela UAB/CEAD-UFRRJ

1.2 A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e a modalidade de bolsa do projeto financiador.

1.3 Este processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) professores dos cursos da UAB/CAPEs na UFRRJ ou colaboradores da CEAD/UFRRJ.

1.5 Os candidatos aprovados neste edital podem ser convidados, durante sua vigência, para vagas de outros projetos financiados pela CAPEs-UAB da UFRRJ e outros parceiros da UFRRJ que demandem seus perfis tendo em vista cursos e ações à distância da UFRRJ. Portanto, os aprovados e não classificados neste certame constitui fila de espera para futuras ações em EAD da CEAD.

2.1 DOS REQUISITOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

2.1.1 - São exigidos como requisitos básicos para atuação na equipe multidisciplinar da CEAD, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

FUNÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Requisitos básicos	Vagas
Assistente Pedagógico (TI)	Ensino Superior na área de Ciência da Computação ou correlatas; e ter concluído ou estar cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Tecnologia da Informação.	CR
Assistente Pedagógico (Administração)	Ensino superior em Administração ou áreas correlatas; ter concluído ou estar cursando pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de educação. Experiência comprovada na gestão de processos interinstitucionais, tais como parcerias com MEC, CAPEs e/ou outros.	CR

2.1.2. Possuir disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para se dedicar às atividades, prioritariamente, de forma presencial.

Parágrafo único: O edital destina-se a agentes públicos¹ que têm vínculo com a UFRRJ, poderão se inscrever atores externos, mas serão priorizados aqueles da UFRRJ.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.2.1 Assistente Pedagógico

- a) Acompanhar as atividades didático-pedagógicas dos cursos vinculados a CEAD/UAB/UFRRJ;
- b) Acompanhar as atividades administrativas desenvolvidas pela equipe da CEAD/UAB/UFRRJ conjuntamente com os coordenadores dos cursos ofertados pela CEAD/UAB/UFRRJ, sobretudo na implementação das plataformas de EAD e sua regulação;
- c) Acompanhar o planejamento das etapas e ações de trabalho dos cursos vinculados a CEAD/UFRRJ, sobretudo na implementação das plataformas de EAD e sua regulação;
- d) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente e por meio do sistema virtual;
- e) Auxiliar na administração dos sistemas virtuais utilizados pelos cursos;
- f) Dar apoio técnico a equipe na gestão das redes sociais e sites;
- g) Receber e protocolar documentos e correspondências providenciando os devidos encaminhamentos;
- h) Acompanhar os registros do sistema eletrônico da UAB referente ao registro e acompanhamento de alunos;
- i) Acompanhar os processos seletivos dos cursos vinculados à CEAD/UAB/UFRRJ.
- j) O assistente da área de TI, além das atribuições acima, deverá dar suporte às plataformas virtuais de ensino e aprendizagem da CEAD e da UAB.

3. DAS BOLSAS E REMUNERAÇÃO

3.1 As bolsas contemplam o perfil de Assistente, com o objetivo de auxiliar a equipe CEAD no desenvolvimento de atividades inerentes aos perfis específicos.

3.2 A remuneração consiste de bolsa no valor **de R\$ 1.550,00**, conforme previsto no § 2º, Inciso XI, art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024.

3.3 A bolsa será paga através de uma cota por mês de acordo com a execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB e Termo de Aceite da CEAD/UAB/UFRRJ.

3.4 O prazo de vigência da bolsa corresponderá ao período de atuação do bolsista no projeto para o qual ele for chamado, a ser comunicado quando de sua convocação.

3.5. As bolsas que contemplam o perfil de **Assistente Pedagógico** serão pagas com recursos CAPES-UAB, no caso da oferta de turmas com este perfil, financiadas pela CAPES. No caso deste financiamento ter alguma suspensão e houver necessidade deste perfil, o selecionado será pago pela CEAD.

3.6. Os selecionados neste certame podem vir a ser convidados para atuarem com função semelhante em outros projetos da CEAD com o mesmo perfil, com financiamento de outras origens.

¹ Para fins de esclarecimento, considera-se agentes públicos com vínculos em instituição pública, efetivo ou não, de seu quadro de trabalhadores.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser solicitadas no período de **21/08 à 04/09/2026**, exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em: <https://forms.gle/6K57rkTFE55YuaBR7>

4.2 Serão consideradas para análise as solicitações de inscrição recebidas pelo formulário **até às 23h59min do dia 04/09/2026, horário de Brasília.**

4.3 Para o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF (**Portable Document Format**) de tamanho máximo de 10MB:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF (em arquivo único);
- b) Comprovante de Formação conforme o item 2.1, apresentada da seguinte forma:
 - Cópia em arquivo único do diploma acadêmico de graduação e o certificado de conclusão de pós-graduação ou comprovante de que esta está em andamento, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o documento esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.
- c) Comprovante de Experiência profissional conforme o item 2.1 ocorrida nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comprovante de vínculo com a UFRRJ, conforme disposto no item 2.1;
- e) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado **somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I**;
- f) Documento comprobatório de quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares.

4.4 Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o único canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora do processo seletivo, não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado ou de terceiros.

4.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

4.6 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas no prazo definido neste edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Nos casos em que houver a insistência em realizar mais de uma solicitação de inscrição, a Comissão de Avaliação só considerará para análise o último formulário enviado, tendo como parâmetro os registros de data e hora apresentados pelo sistema.

4.8 Após a realização da inscrição não serão aceitos acréscimos de documentos que porventura não foram anexados no ato de inscrição.

4.9 O formulário envia uma cópia de seu preenchimento para o email cadastrado. Esta serve como comprovante de inscrição e pode ser solicitado a qualquer momento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do(a)s candidato(a)s será dividido da seguinte forma:

- a) A **primeira etapa** consistirá na análise da solicitação de inscrição e dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme o item 4 deste Edital.
- b) A **segunda etapa** consistirá em entrevista sobre compreensão das atribuições

dispostas no item 2.2 e as ações que serão desenvolvidas pelo bolsista dentro do perfil apresentado.

- c) A **terceira etapa** consistirá na avaliação da documentação de candidato(a)s habilitado(a)s na primeira etapa para atribuição da pontuação conforme previsto no Barema (Anexo I).
- d) **Resultado final** - Cálculo das notas de acordo com item 5.5 deste edital.

5.2 A **primeira etapa** será conduzida pela **Comissão Avaliadora** do processo de seleção deste Edital, designada pela CEAD/UAB da UFRRJ, que será responsável pela análise das solicitações de inscrição de acordo com:

- a) A análise do perfil do(a) candidato(a) conforme as exigências do item 2 deste edital.
- b) Apresentação da documentação exigida, de acordo com as indicações e critérios do item 4 deste edital.

5.2.1 A inscrição poderá ser indeferida caso o(a) candidato(a): **(i)** não apresente toda a documentação exigida; **(ii)** se a documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou **(iii)** se o(a) candidato(a) não atender aos requisitos necessários em consonância com este edital.

5.3 A **segunda etapa** do processo seletivo, será conduzida por comissão a ser designada pela Coordenadoria de Educação à Distância/UAB-UFRRJ.

5.3.1 A entrevista de acordo com o item 5.1, em sua letra b, apresenta caráter eliminatório, sendo pontuada de acordo com o barema e critérios do Anexo II, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

5.3.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver menos que 60 pontos na avaliação de sua entrevista.

5.4.3 Apenas o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na entrevista terão seus currículos avaliados.

5.4 A **terceira etapa** do processo seletivo, terá caráter eliminatório, e nesta, o currículo do candidato (a) será pontuado de acordo com o barema e critérios do Anexo I, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

5.4.1 Documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na tabela de pontuação serão desconsiderados.

5.4.2 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

- a) Será considerado somente o tempo de exercício da profissão/ emprego em fração mínima de **um semestre letivo completo e contínuo**, ou seja, não serão aceitos documentos que atestem vários períodos de experiência fracionados (ou mesmo horas de trabalho).
- b) Só serão considerados para pontuação, os comprovantes de experiência profissional dos últimos 5 anos (agosto de 2021 a julho de 2026).
- c) Não será possível somar os períodos remanescentes (acima de um semestre letivo) de cada emprego, ou seja, não é possível utilizar a sobra dos períodos inferiores a um semestre para a contagem de experiência.

5.5 O resultado final da seleção será a média entre as pontuações da segunda e terceira etapas, sendo eliminados candidatos com média menor que 50.

5.6 Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: (i) Maior nota na entrevista; (ii) Maior tempo de experiência em EAD; e (iii) Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

6.1 Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da Coordenadoria de Educação a Distância da UFRRJ, em conformidade com o cronograma de atividades deste edital.

6.2 A classificação será identificada pelos seis números centrais do CPF do candidato e seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato(a).

6.3 Em função do número de candidatos(as), os resultados podem ser divulgados em datas diferenciadas, desde que não ocorra alteração no prazo mínimo para a inscrição.

6.4 O(A)s candidato(a)s selecionados neste edital, irão compor cadastro reserva e poderão ser chamados(a)s a qualquer momento mediante a necessidade da CEAD e do provimento de bolsas.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

7.1.1 O recurso deverá ser realizado de acordo com cronograma no item 8 deste edital, **exclusivamente** através de e-mail a ser enviado para cead@ufrj.br com título "Recurso Edital 09/2026".

7.1.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital. Cópias de eventuais comprovantes podem ser anexadas.

7.1.4 Não serão aceitos recursos fora do modelo do Anexo III, fora de prazo, ou sem fundamentação. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

7.2 A resposta ao recurso será publicada no site da CEAD/UFRRJ nas datas previstas no item 8 deste edital.

7.3 Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1. Cronograma:

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	21/08/2026
Período de inscrições	21/08/2026 a 04/09/2026
Resultado Preliminar da Primeira Etapa - Homologação das inscrições	08/09/2026
Interposição de recursos da Primeira Etapa	09/09/2027
Resposta aos recursos da Primeira Etapa	10/09/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	10/09/2026
Realização da Segunda Etapa do processo de seleção	15 e 16/09/2026
Resultado Preliminar da Segunda Etapa do processo de seleção	17/09/2026

Interposição de recursos a Segunda Etapa do processo de seleção	18/09/2026
Resultado dos recursos da Segunda Etapa do processo de seleção	21/09/2026
Resultado Preliminar da Terceira Etapa de Seleção	22/09/2026
Interposição de recursos a Terceira Etapa de Seleção	23/09/2026
Resultado da interposição de recursos a Terceira Etapa de Seleção	24/09/2026
Divulgação do resultado final	25/09/2026

8.2 Este cronograma pode ser adiado ou adiantado em função do número de candidatos inscritos ou circunstâncias imprevistas durante sua execução. O novo cronograma será publicado no site da CEAD, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ali postadas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1 O(A)s candidato(a)s selecionados para a ocupação das bolsas serão convocados para efetivação do vínculo com a Coordenadoria de Educação a Distância da UFRRJ, deverão encaminhar à secretaria da Coordenadoria, a seguinte documentação:

- a) Declaração de não acúmulo de bolsas ou outros pagamentos de acordo com a legislação vigente para modalidade de bolsa.
- b) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso assinado.
- c) Cópia do diploma de graduação e do comprovante **de pós-graduação** exigidas no item 2.1 com reconhecimento de assinatura do portador em cartório ou assinatura digital (gov.br).

9.2 Caso a Comissão de Avaliação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 5 deste Edital.

9.3 O(A) candidato(a) selecionado, após convocado, tem o prazo de 4 (quatro) dias contínuos para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 9.1 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

10.2 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

10.5 A aprovação no Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte do órgão financiador.

10.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.7 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

10.8 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pela CEAD/UFRRJ assegurando o direito ao contraditório.

10.9 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

10.10 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.11 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

10.12 Uma vez selecionado, o candidato poderá ser convidado para outras bolsas vinculadas à CEAD com perfil de trabalho semelhante, ainda que não vinculadas ao recebimento de bolsa pela CAPES, mas por outra fonte.

10.13 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela comissão designada pela CEAD e UAB/UFRRJ.

Seropédica, 21 de agosto de 2026.

Gabriela Rizo
Coordenadoria de Educação à Distância - UFRRJ

Patrícia Bastos de Azevedo
Universidade Aberta do Brasil - UFRRJ

EDITAL Nº 09/2026 - CEAD/UAB - UFRRJ**Anexo I - Barema de Pontuação****Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes
(julho de 2021- agosto de 2026)**

1. Formação Acadêmica		
1. Cursos	Pontuação (pts)	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação de acordo com o perfil do edital.	10 pts	30
1.2 - Pós-graduação lato sensu, especialização ou residência profissional na área conforme exigido pelo item 2.1.	10 pts	
1.3 – Mestrado ou doutorado na área conforme exigido pelo item 2.1.	10 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		30
2. Atuação Profissional (período julho de 2021- agosto de 2026)		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Experiência em atuação de apoio pedagógico e/ou administrativo e/ou em TI, preferencialmente em instituições de ensino superior;	5 pts/semestre, máximo 30 pts	70
2.2 - Experiência administrativa na modalidade EAD ou em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, ou, administração de sistemas integrados de gestão.	5 pts/semestre, máximo 30 pts	
2.4 - Atuação em projetos e/ou produtos didáticos pedagógicos, ou desenvolvimento ou suporte de AVAs na função específica de assistente pedagógico.	5 pt / semestre, máximo 20 pts	
2.5 - Atuação em projetos e/ou produtos didáticos pedagógicos de EAD, na função específica de suporte pedagógico e gestão.	5 pt / por produtos/projeto, máximo 20 pts	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		70
Total de pontos distribuídos		100

Observações:

- 1) Para comprovar a experiência no magistério superior, item 2, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de servidor público (Gov.br) ou emitido pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade, declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.
- 2) Não serão consideradas atividades EAD aquelas que não são de cursos e ações que não estejam registrados como essa modalidade de ensino, tais como as aulas remotas dos UCEs da UFRRJ ou de outras instituições.

EDITAL Nº 09/2026 - CEAD/UAB - UFRRJ

Anexo II - Critério de avaliação da entrevista

Serão considerados itens de avaliação os seguintes:

Itens	Avaliação
Clareza de exposição dos conteúdos relativos a objetividade, coerência com a função pretendida, e capacidade de atuação em equipe multidisciplinar.	20%
Compreensão do especificado no item 2.2, acerca da descrição da função e suas atribuições, respectivamente.	30%
Proposição de processos de acompanhamento das atividades em seu perfil de atuação, tendo em vista o campo da Educação à Distância.	50%
Total	100

EDITAL Nº 09/2026 - CEAD/UAB - UFRRJ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato (a):

Requer o recebimento de recurso contra:

- () Resultado preliminar da etapa de Análise dos Requisitos de Admissibilidade
() Resultado preliminar da etapa de Entrevista
() Resultado preliminar da etapa de Currículo

Fundamentação:

[illegible]

_____/RJ,_____/_____/_____. .

Assinatura do (a) candidato (a):